

RESOLUÇÃO CONSUP NRO 32/2016

Regulamenta a concessão de Láurea Acadêmica da Faculdade Murialdo – FAMUR

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 2º, do Regimento, resolve:

Artigo 1º Aprovar a regulamentação da concessão de Láurea Acadêmica Faculdade Murialdo – FAMUR. A láurea acadêmica é outorgada aos discentes de cada curso de graduação da FAMUR que ao término do curso, tenham auferido destacado aproveitamento acadêmico em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A outorga da láurea acadêmica confere-se por meio de certificado emitido pela FAMUR e firmado por seu Diretor e pelo discente agraciado, sendo concedida no ato de colação de grau.

Artigo 2º Será concedida a Láurea Acadêmica para todo aluno dos Cursos Graduação na FAMUR que satisfazer os seguintes requisitos:

1. Não ter sido reprovado nenhum componente curricular por nota e frequência;
2. Não ter realizada transferência interna e trancamento nos cursos de graduação da FAMUR;
3. Ter média geral com valor igual ou superior a 9,0 (nove). Essa média será obtida pela aritmética simples das notas finais de todos os componentes curriculares cursadas, até a 3ª casa decimal, de acordo com os dados fornecidos pelo sistema acadêmico; Em caso de haver mais de um acadêmico por curso, será considerado o acadêmico com maior média.
4. Ter cursado 90% do Curso de Graduação na FAMUR;

5. Na hipótese da concessão de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, conforme aprovado pela Resolução CONSUP nº 13/2014, deve ser computada a nota obtida pelo discente na prova ou outra estratégia de avaliação realizada para efeito do seu reconhecimento, de que trata o artigo 5º, §1º, inciso V, daquela norma.

Parágrafo Único. Condições excludentes o discente não poderá ter nenhum registro de punição disciplinar conforme o artigo 96 do Regimento da FAMUR.

Artigo 3º Os indicadores para análise da concessão da Láurea Acadêmica para os cursos de graduação da FAMUR, será realizado pelo sistema de Registro Acadêmico, a partir da verificação do histórico acadêmico e da média total das notas finais dos componentes curriculares dos cursos de graduação da FAMUR.

Artigo 4º Avaliação para a concessão da Láurea Acadêmica para os cursos de graduação da FAMUR são de responsabilidade da Coordenação Acadêmica Pedagogia e Secretaria Geral da FAMUR.

Artigo 5º A premiação da Láurea Acadêmica será na forma de Certificado e será conferida pelo Diretor na solenidade de colação de grau.

Caxias do Sul, 06 de maio de 2016.

Pe. Joacir Della Giustina

Presidente CONSUP

